



O fazer da Justiça do Trabalho através dos seus
utensílios

A noção de trabalho é instância definidora do humano.

E o trabalho, muitas vezes, se não sempre, se dá pela mediação de objetos, os quais, por conta de seu uso habitual, acabam por passar despercebidos.

Pensamos em deixar evidentes as funções, necessidades, carências a que esses objetos atendem. E, para retirá-los de sua invisibilidade, de sua banalidade, bem como para suscitar reflexões sobre os valores que encarnam, propomos como método observar a Justiça do Trabalho em seus fazeres cotidianos, ao longo do tempo.

Como vem sendo praxe nas diversas iniciativas de patrimonialização nas instituições brasileiras, procuraremos exibir objetos, utensílios de uso passado, ou ainda em uso, no TRT/RJ. Porém, tentaremos divisar como permanecem ou se alteram funções, necessidades, valores, embora atendidos por outras soluções técnicas, em objetos contemporâneos.

Ao contrário do que se possa pensar, as noções de museu e de patrimônio não se subordinam à de inservível, de passado remoto. Se o vetor tempo conta nos critérios para a seleção dos itens expostos, mais cabe ação ao olhar que se procurará construir como comum, que enseje comunicação entre expositores e público(s). Olhar esse que sempre parte de nosso momento presente.

O AMBIENTE DE TRABALHO:

Algo que pouco percebemos é a lenta transição no uso de materiais para a confecção dos objetos que compõem os cenários do nosso cotidiano. Constitui indício tanto de aperfeiçoamento técnico como de escassez de matérias primas naturais.



Tribuna de Juízes em madeira de lei

A fruição do espaço no ocidente tendeu a ser intermediada pelo mobiliário, que cumpria as mais diversas funções (guardar, acomodar, separar, destacar...). Por séculos a fio os móveis, em sua maioria, foram construídos em madeira, que era talhada com critérios artísticos.



Estante fechada para guarda de livros



Sala de Sessões de 2ª instância



CABIDEIRO E TOGA



SESSÃO DE 2º INSTÂNCIA

O exercício da magistratura comporta insígnias próprias, entre as quais a toga. Aos advogados e, em certas ocasiões, aos funcionários era recomendado o uso de trajes formais.

Especialmente em países tropicais, a frequência nos ambientes fechados dos prédios prescinde de climatização.



Ventilador com uso restrito a uma sala

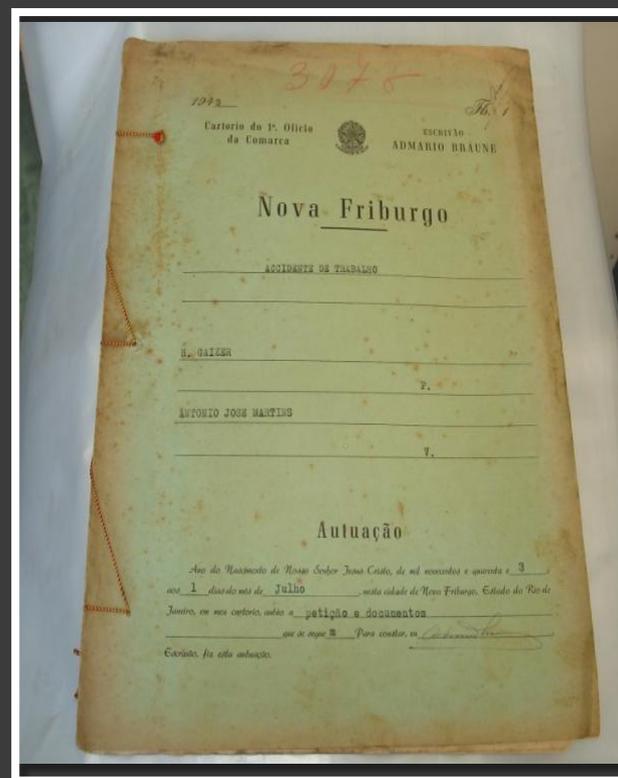


Ar condicionado central climatizando todo um andar

O PROCESSO

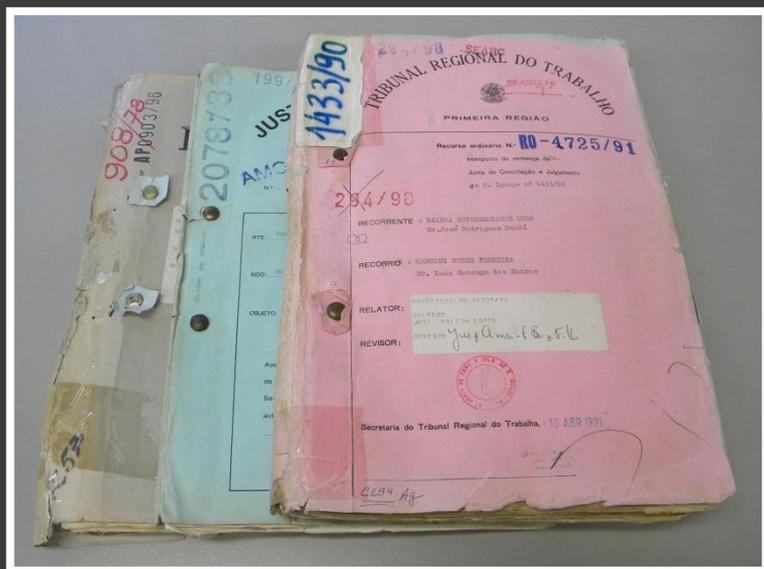
Mesmo sendo de criação recente, a Justiça do Trabalho adotou formas diversas para os seus autos dos processos. Hoje, o registro e guarda dos atos processuais estão em vias de serem sediados em suportes eletrônicos.

Autos de um processo trabalhista de 1943, oriundo da Justiça Comum de Friburgo. Como não havia foro especializado em questões trabalhistas naquela região àquela época, essas eram julgadas pelos juízes da Justiça Comum.



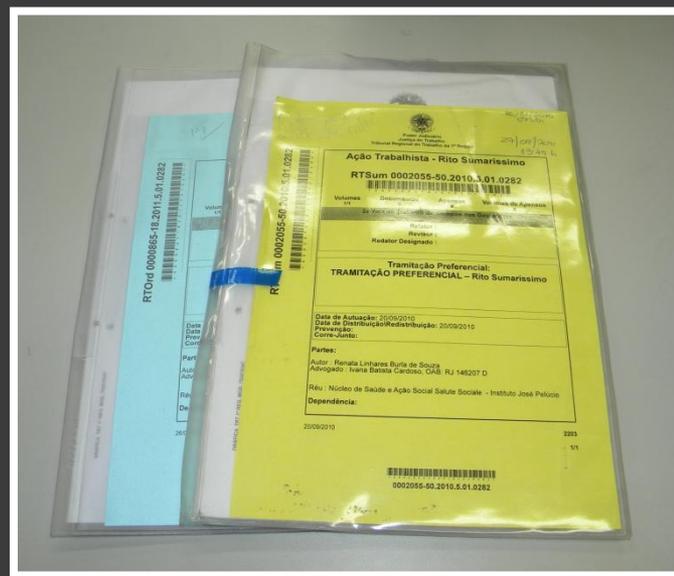
Processo trabalhista de 1943

Autos em papel e cartolina, solução mais usual para a encadernação de peças processuais.



Autos de processos findos das décadas 70, 80 e 90

Autos de processos protegidos por capas plásticas e com peças impressas a partir de matriz digital, adotados a partir de 2007.



Autos findos dos anos 2000

O acúmulo dos registros dos atos processuais, que afinal fazem prova de direitos, gera problemas logísticos na escala das secretarias ou de toda a instituição. Seu armazenamento de modo a disponibilizar as informações contidas nos processos exige método e organização.



Arquivo metálico fechado usado para guarda e classificação dos processos.



Estantes de metal com autos acondicionados em caixa-arquivo

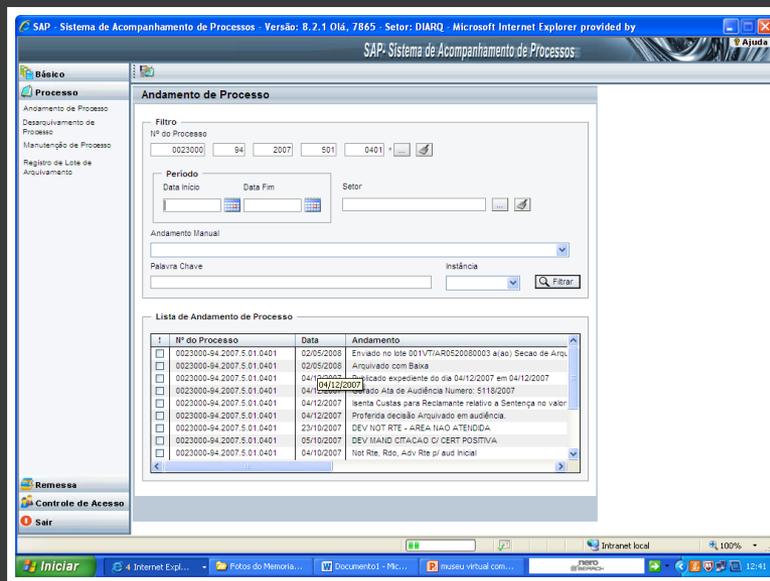


Estantes com autos findos no Arquivo Judicial de São Cristóvão

Acessórios ao processo em si, os resumos dos andamentos processuais acabam por serem essenciais à sua localização, e constituem testemunhos dos atos processuais e/ou administrativos praticados pelos órgãos do Poder Judiciário.



FICHAS PROCESSUAIS



PÁGINA ELETRÔNICA DE ANDAMENTO PROCESSUAL

CONTRAFÉS E AUTOMAÇÕES

A princípio, a reclamação trabalhista e as petições e documentos referentes ao processo eram recebidos e protocolados por um funcionário, que apunha sua rubrica .

Depois, o processo de recebimento de documentos e fornecimento de contraprovas datadas se automatiza, como é exemplo o carimbador automático retratado.



CARIMBADOR AUTOMÁTICO

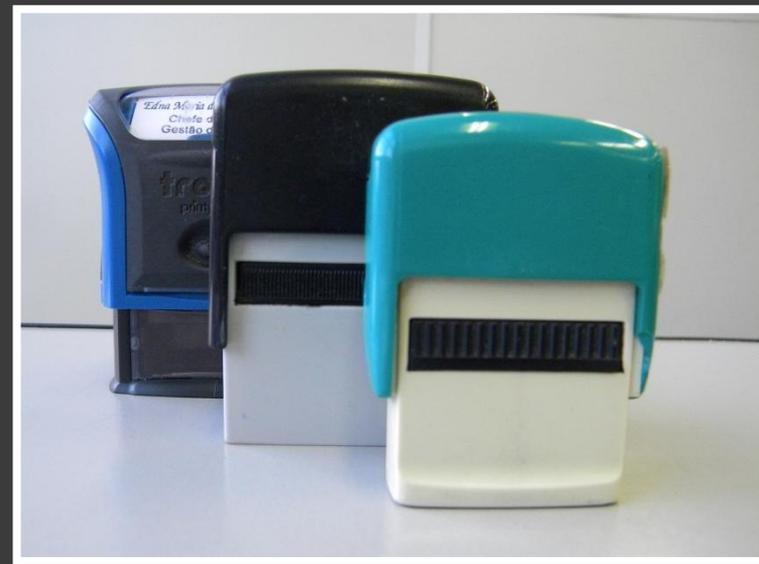


Globo de sorteios utilizado até junho de 1992 para distribuição dos autos trabalhistas.

Não à toa a alegoria da justiça é representada com olhos vendados. Desde remota antiguidade, a distribuição dos julgadores ou avaliadores de uma querela é confiada ao acaso, para que os grupos envolvidos não controlem o processo de fazer justiça .

ESCRITAS E IMPRESSÕES

Os atos processuais não se limitam aos processuais judiciais. Desdobram-se e fazem convergir neles uma série de técnicas e práticas, sistematizadas ou não, que fazem uso de utensílios apropriados.



Uma primeira solução para o cumprimento de atos processuais repetitivos foi o carimbo manual, ainda usado.

A confecção dos textos produzidos nos gabinetes, secretarias ou demais seções dos órgãos de Estado sempre careceu de uniformidade na apresentação. Com a era industrial surge a máquina de escrever.



A princípio, apenas fragmentos dos textos escritos nas máquinas de escrever eram digitalizados e gravados na própria máquina. A seguir, os trabalhos de digitação, armazenamento e impressão tornam-se independentes entre si.



Máquina de escrever eletrônica



Impressora matricial



Impressora a laser

Seção de Memorial do TRT/RJ:

Edna Maria de Aquino Mendes

João Roberto Oliveira Nunes

Marcelo Barros Leite Ferreira

Contato: (21) 2380-7258

setgem@trtrio.gov.br